



# CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO ESTADO DO CEARÁ



**RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 53 DO REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A mesa diretora da Câmara Municipal de Granjeiro (CE) faz saber que o Plenário aprovou e o senhor FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA, Presidente, promulga a seguinte resolução:


**Art. 1º** - O art. 53 da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Granjeiro – CE) passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 53 – As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas quinzenalmente, sempre nas sextas-feiras, às 16 (dezesseis) horas, durante todo o período legislativo.”**

**Art. 2º** - Ficará revogada a Resolução nº 001/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Granjeiro – CE, em 03 de fevereiro de 2023.

  
**FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA**  
PRESIDENTE




**CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO  
ESTADO DO CEARÁ**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que no dia 03 de fevereiro de 2023, foi publicado nos flanelógrafos da Câmara Municipal de Granjeiro - CE, a Resolução nº 001/2023, a qual altera redação do Art.53 do Regimento interno da Câmara Municipal de Granjeiro e dá outras providências.

Granjeiro - CE, em 03 de fevereiro de 2023.

  
**FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA**  
**PRESIDENTE**